



"Pensar projetos para a região, reunir municípios, entidades e líderes. Organizar forças, envolver pessoas e ideias. Fazer acontecer com a força da nossa união".

Curitibanos
Ponte Alta do Norte
Santa Cecília
Frei Rogério
São Cristóvão do Sul

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

RESOLUÇÃO 0062/2017

"ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA AMURC, ADMINISTRAÇÃO DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Roberto Molin de Almeida, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, e com base nas deliberações de Assembleia Geral registrada na Ata 001/2017 de 16 de fevereiro de 2017, estabelece RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES na administração e gerenciamento das contas bancárias da Amurc, nos seguintes termos:

Art.1º. A Conta bancária n. 02059-1 da Amurc ativa junto a agência 0571-1 da Caixa Econômica Federal sob o manto do CNPJ: 11.552.269.0001-05 será administrada conjuntamente, nos termos estatutários, pelo Presidente da Amurc e pelo Diretor Executivo da Amurc.

Presidente e titular responsável:
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
CPF: 769.697.709-15

Segundo titular:
RUI CARLOS BRAUN
CPF: 621.152.199-53

Art.2º. O Diretor Executivo da Amurc atuará livremente em atos de gestão administrativa, emissão de extratos, análises, emissão de relatórios, programação e anulação de pagamentos e demais atos necessários a rotinas tangentes à administração financeira, controle, relatórios e preparação de pagamentos.

Art.3º. O Diretor Executivo da Amurc tem poderes para promover e movimentar a aplicação de recursos da Amurc em poupança ou outros sistemas de rendimento.

Art.4º. O Diretor Executivo da Amurc está autorizado a manter uso de chave de acesso ao Gerenciador Financeiro da Caixa Econômica Federal e a promover as movimentações administrativas nos termos e limites estabelecidos em Estatuto e Resoluções.

Art.5º. O Diretor Executivo da Amurc tem poderes para preparar e programar pagamentos de despesas sendo que estas serão obrigatoriamente finalizadas pela assinatura autorizativa (e finalizadora) da Presidência da Amurc.

Art.6º. Fica autorizada a abertura de uma conta secundária à principal com a finalidade de administrar despesas de adiantamento e pagamentos de pequeno valor. Para esta conta resta autorizada a contratação de cartão de débito e será permitida a movimentação financeira unicamente do Diretor Executivo para assegurar o pagamento de despesas de pequena monta e em deslocamentos.

Parágrafo único: todos os valores repassados para a conta adiantamento serão objeto de prestação de contas mensal e registro contábil mediante apresentação de comprovantes fiscais, relatórios e extrato bancário.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 24 de Abril de 2017.


ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Presidente da Amurc

Esta resolução foi registrada na secretaria e publicada no diário oficial em vinte e cinco de Abril de 2017.


Rui Braun
Diretor Executivo da Amurc